

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Tânia Cristina Guimarães Chagas da condição de primeira substituta legal do titular da Função Comissionada da Seção de Análise Previdenciária, designada por meio do art. 2º, da Portaria do Diretor-Geral n.º 155, de 13/10/2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) n.º 213, edição de 17/10/2018, pág. 10, com efeitos a partir de 22/7/2022, data de sua designação para a chefia da predita seção.

Art. 2º Dispensar a servidora Lílian Ribeiro Pondé de Rocha da condição de segunda substituta legal do titular da Chefia da Seção de Análise Previdenciária - SEAPREV, designada por meio da Portaria do Diretor-Geral n.º 192, de 30/7/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) n.º 136, edição de 31/7/2019, pág. 8, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Designar LÍLIAN RIBEIRO PONDÉ DE ROCHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, e ANA DE CÁSSIA REZENDE MELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, do quadro de Pessoal deste Tribunal, nesta ordem, como primeira e segunda substitutas legais do (a) Chefe da Seção de Análise Previdenciária, nos seus afastamentos legais e ocasionais, a partir da data de publicação desta portaria.

Salvador, 31 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

PORTARIA DO TRE-BA Nº 680, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria da Diretoria-Geral nº 244, de 19 de setembro de 2019, que estabelece o processo de Gerenciamento de Nível de Serviço, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no processo SEI nº 0002343-12.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Estabelecer o processo de Gerenciamento de Nível de Serviço, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, cujo propósito é definir e gerenciar uma visão compartilhada, entre o provedor de serviços e os consumidores do serviço, da qualidade dos serviços." (NR)

Art. 2º Alterar a redação dos incisos II e III, do artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]"

.....
II - Nível de Serviço: Uma ou mais métricas que definem a qualidade de serviço alcançada ou esperada;

III - Acordo de Nível de Serviço (ANS): Acordo documentado, entre o provedor de serviços e os consumidores do serviço, que identifica os níveis de serviço requeridos e esperados;
....." (NR)

Art. 3º Alterar a redação do inciso II, do artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. [...]"

.....
II - Todos os ANS, ANO e escopo de serviço serão revisados anualmente, para renovação e/ou revisão;

....." (NR)

Art. 4º Alterar a redação dos incisos I e II, do parágrafo único do artigo 8º, e incluir os incisos III e IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. [...]"

Parágrafo único: [...]"

I- Estabelecer uma visão compartilhada dos níveis de serviços com os clientes;

II- Supervisionar como a organização atende os níveis de serviços definidos através da coleta, análise, armazenamento e reporte de métricas relevantes para os serviços identificados;

III- Realizar revisão de serviços para garantir que os serviços atuais continuam a atender as necessidades da organização e de seus clientes;

IV- Capturar e reportar oportunidades de melhoria, incluindo desempenho em relação aos níveis de serviços definidos e satisfação das partes interessadas." (NR)

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 31 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ACÓRDÃOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600521-28.2020.6.05.0039

PROCESSO : 0600521-28.2020.6.05.0039 RECURSO ELEITORAL (Vitória da Conquista - BA)

RELATOR : Gabinete da Desembargadora Eleitoral Arali Maciel Duarte

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : LEONARDO ANASTACIO MASCARENHAS

ADVOGADO : ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA DA SILVA ABREU (25787/BA)

RECORRENTE : ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

ADVOGADO : CAMILLA DE ANDRADE LOPES (62257/BA)

ADVOGADO : MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS (22263/BA)

ADVOGADO : RAMON EVANGELISTA LELIS MOREIRA (49098/BA)

RECORRENTE : ADEILDE LIMA AGUIAR

ADVOGADO : DAVID SALOMAO DOS SANTOS LIMA (32542/BA)

ADVOGADO : MARCO AURELIO ANDRADE MIRANDA (29205/BA)

RECORRENTE : BETHANIA SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO : DAVID SALOMAO DOS SANTOS LIMA (32542/BA)

ADVOGADO : MARCO AURELIO ANDRADE MIRANDA (29205/BA)

RECORRENTE : FABIANA LIMA LOPES

ADVOGADO : DAVID SALOMAO DOS SANTOS LIMA (32542/BA)

ADVOGADO : MARCO AURELIO ANDRADE MIRANDA (29205/BA)

RECORRENTE : FILADELFO CARDOSO LAGO

ADVOGADO : DAVID SALOMAO DOS SANTOS LIMA (32542/BA)

ADVOGADO : MARCO AURELIO ANDRADE MIRANDA (29205/BA)

RECORRENTE : FLAVIO TAVARES AZEVEDO

ADVOGADO : DAVID SALOMAO DOS SANTOS LIMA (32542/BA)

ADVOGADO : MARCO AURELIO ANDRADE MIRANDA (29205/BA)